



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

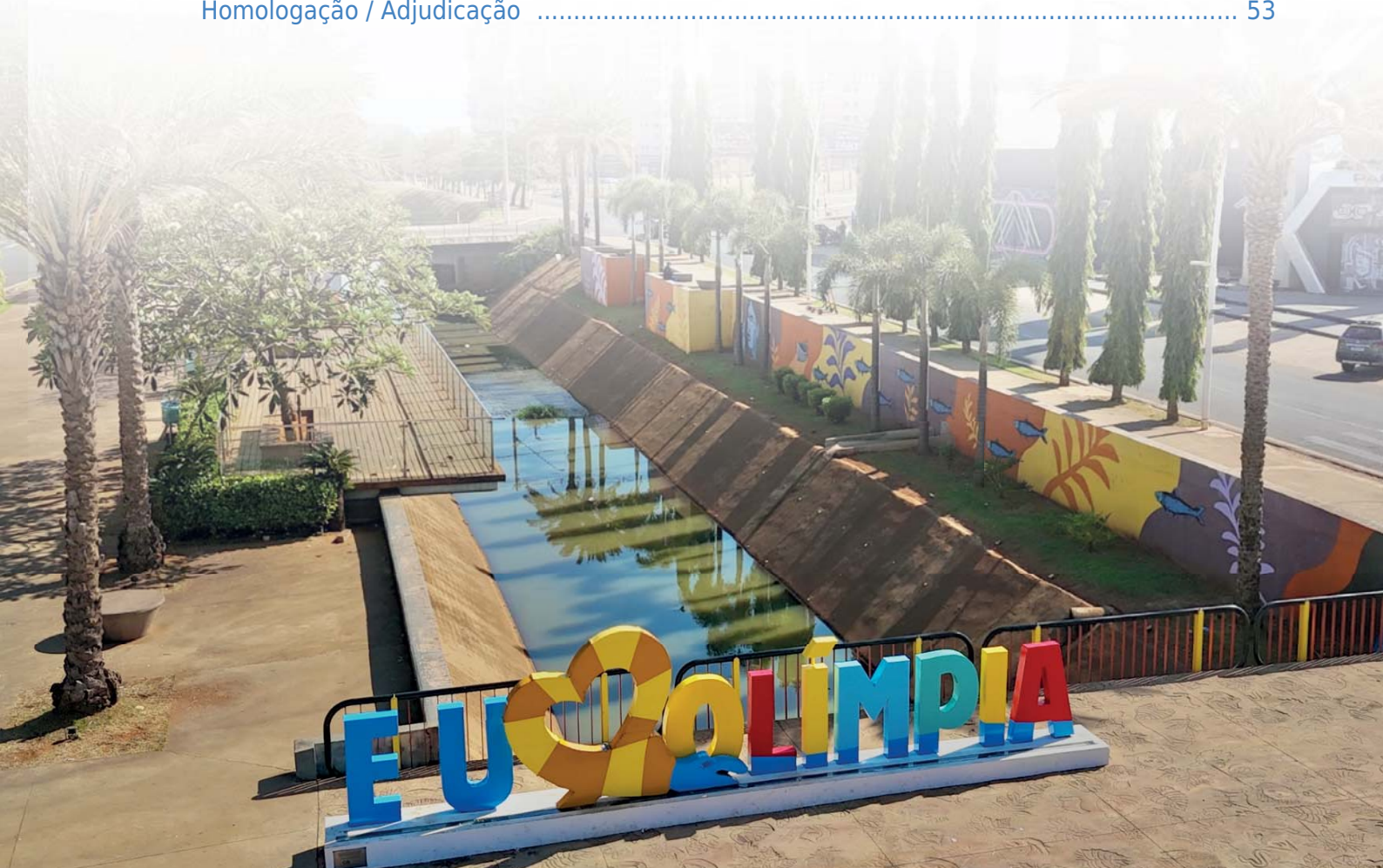
Terça-feira, 15 de setembro de 2026 · Ano X | Edição nº 2258

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	28
Conselhos Municipais	30
Conselho Municipal de Saúde	30
Conselho Municipal do FUNDEB	30
Conselho Municipal de Educação - CME	30
Licitações e Contratos	30
Autorização de Contratação Direta	30
Aviso de Licitação	31
Homologação / Adjudicação	31
Advertências / Notificações	39
Notificações	39
Poder Legislativo	53
Licitações e Contratos	53
Homologação / Adjudicação	53



PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO N.º 10.176, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Olímpia, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Complementar n.º 331, de 15 de abril de 2026, que reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Olímpia, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015;

Considerando o Decreto Municipal n.º 10.072, de 08 de julho de 2026, e suas alterações, que dispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Organizadora e Eleitoral Unificada responsável pelos Processos de Escolha e Recomposição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD),

DECRETA:

Art. 1.º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) de Olímpia, disposto no art. 4.º da Lei Complementar n.º 331, de 15 de abril de 2026, fica integrado pelos seguintes membros:

I - representantes do Poder Público Municipal:

a) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Eloá Cristina de Azevedo de Souza, CPF n.º ***425188** - Titular

Camila Roberta Pereira dos Santos, CPF n.º ***052898** - Suplente

b) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Marcela Rubia Nespolo Anicetto, CPF n.º ***692448** - Titular

Danila Rodrigues Oliveira, CPF n.º ***127098** - Suplente

c) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Defesa do Folclore:

Alexandra Maria Piton Marcondes, CPF n.º ***328938** - Titular

Valter de Moura e Silva Junior, CPF n.º ***505948** - Suplente

d) representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

Sérgio Batista Pereira, CPF n.º ***337498** - Titular

Solange Cristina da Silva de Souza, CPF n.º ***730918** - Suplente

e) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Luís Paulo Justino de Oliveira, CPF n.º ***134158** - Titular

Rosimeire Aparecida Albertino, CPF n.º ***318348** - Suplente

f) representantes da Secretaria Municipal da Casa Civil:

Jéssica Barrera Santos, CPF n.º ***295948** - Titular

Mariana Gottardo Lopes, CPF n.º ***835298** - Suplente

g) representantes da Secretaria Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

Gisleine Fernandes Cazonatto, CPF n.º ***180348** - Titular

Flávia Moraes Cordeiro, CPF n.º ***868448** - Suplente

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) representantes da área da deficiência intelectual:

Belmiro Jesus Cristofoli, CPF n.º ***180878** - Titular

Débora Cristina Bighi, CPF n.º ***417528** - Suplente

b) representantes da área da deficiência física:

Marco Aurélio Cotrim de Carvalho, CPF n.º ***407598** - Titular

Tatianne da Silva Gerolin, CPF n.º ***471738** - Suplente

c) representantes da área da deficiência visual:

Patrícia Pelegatti Marques, CPF n.º ***589288** - Titular

Isabela Victória Mirota de Andrade, CPF n.º ***564498** - Suplente

d) representantes da área da deficiência múltipla:

Mônica Carolina dos Anjos, CPF n.º ***.254718**- Titular

Jorge Luiz Gori, CPF n.º ***.288088**- Suplente

e) representantes da área auditiva:

Sebastiana Aparecida, CPF n.º ***358866** - Titular

Sandra Ligia Martins da Silva, CPF n.º ***615858** - Suplente

f) representantes da área do Transtorno do Espectro Autista:

Rosa Cristina David Stefaneli, CPF n.º ***276678** - Titular

Luana de Rosa, CPF n.º ***790398** - Suplente

g) representantes da área da paralisia cerebral:

Franciele Rodrigues Stuk, CPF n.º ***884638** - Titular

Luan Martins Pradal, CPF n.º ***170838** - Suplente

Art. 2.º Os membros constituídos pelo artigo 1.º deste Decreto, prestarão serviços de caráter relevante ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 3.º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 8.382, de 25 de março de 2022.

Registre e publique.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de setembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

EDNA MARQUES DA SILVA



*Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento
Social*

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14
de setembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

.....

**Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 10.177, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026**

Regulamenta a Lei Municipal n.º 5.361, de 05 de agosto de 2026, que dispõe sobre a instituição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Olímpia, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e das normativas nacionais relativas aos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.361, de 05 de agosto de 2026, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Olímpia;

Considerando que o acolhimento familiar constitui medida de proteção destinada a assegurar à criança e aos adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem o direito à convivência familiar e comunitária, em ambiente protetivo, individualizado e adequado às suas necessidades,

DECRETA:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Olímpia, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, instituído pela Lei Municipal n.º 5.361, de 05 de agosto de 2026.

Art. 2.º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora integra a Política Municipal de Assistência Social e será executado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observadas as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3.º O Serviço tem por finalidade proporcionar acolhimento provisório e excepcional a crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, assegurando-lhes proteção integral, atendimento individualizado e convivência familiar e comunitária.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

Art. 4.º O acolhimento familiar será realizado mediante encaminhamento da autoridade judiciária competente, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e as orientações da equipe técnica do Serviço.

Art. 5.º O acolhimento em família acolhedora não implica transferência ou alteração da guarda definitiva da criança ou do adolescente, tendo caráter provisório e vinculado ao processo de reintegração familiar ou, quando inviável, à definição de outra medida de proteção pela autoridade competente.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO E DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6.º Compete à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social coordenar, organizar, executar, acompanhar e avaliar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 7.º O Serviço contará com equipe técnica interdisciplinar, composta, no mínimo, por Assistente Social e Psicólogo, profissionais devidamente habilitados, observadas as orientações da legislação do SUAS e as normas relativas aos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Art. 8.º Compete à equipe técnica do Serviço, sem prejuízo de outras atribuições:

- I – realizar a divulgação e mobilização da comunidade para adesão ao Serviço;
- II – receber e analisar as inscrições das famílias interessadas;
- III – realizar entrevistas, visitas domiciliares e avaliações socioeconômicas e psicossociais;
- IV – verificar as condições habitacionais, familiares e relacionais necessárias ao acolhimento;
- V – promover capacitação inicial e formação continuada das famílias acolhedoras;
- VI – acompanhar sistematicamente a família acolhedora e a criança ou adolescente acolhido;
- VII – elaborar e manter atualizados os registros e prontuários do Serviço;
- VIII – elaborar relatórios técnicos destinados à autoridade judiciária, quando solicitados ou nos prazos legalmente estabelecidos;
- IX – promover a articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar, órgãos da rede socioassistencial, educação, saúde e demais políticas públicas;
- X – acompanhar o processo de reintegração familiar e o desligamento do acolhido;
- XI – prestar orientação e apoio à família de origem, quando cabível;
- XII – zelar pelo sigilo das informações relativas às crianças, adolescentes e famílias envolvidas.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito****CAPÍTULO III
DO CADASTRO E DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS**

Art. 9.º Poderão inscrever-se no Serviço pessoas ou famílias residentes no Município de Olímpia que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 5.361/2026 e neste Decreto.

Art. 10. O cadastramento das famílias interessadas será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 11. A inscrição deverá ser realizada mediante preenchimento de ficha própria e apresentação da documentação exigida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 12. O cadastro deverá conter, no mínimo:

- I – identificação dos integrantes da família;
- II – endereço e contatos;
- III – composição familiar;
- IV – informações sobre condições habitacionais;
- V – informações sobre disponibilidade e interesse em acolher;
- VI – características e faixa etária da criança ou adolescente para a qual a família possui disponibilidade;
- VII – documentação pessoal dos integrantes da família;
- VIII – declaração de ciência das responsabilidades decorrentes do acolhimento;
- IX – demais documentos definidos em edital, formulário ou ato da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 13. A inscrição da família não gera direito automático à habilitação ou ao acolhimento, estando condicionada à avaliação técnica e ao cumprimento de todos os requisitos legais.

Parágrafo único. É vedada a participação no Serviço de pessoas ou famílias inscritas no cadastro de adoção ou que manifestem interesse em adoção, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.361/2026 e com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 14. A seleção das famílias será realizada mediante:

- I – análise documental;
- II – entrevista individual e/ou familiar;
- III – visita domiciliar;
- IV – avaliação socioeconômica;
- V – avaliação psicossocial;
- VI – verificação das condições físicas e de segurança da residência;
- VII – participação em capacitação preparatória;



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

VIII – análise da disponibilidade e do perfil da família para o acolhimento;
IX – consulta aos sistemas e certidões necessários à verificação dos requisitos legais.

Art. 15. A equipe técnica poderá indeferir a inscrição ou recomendar a não habilitação da família quando verificar a existência de fatores que possam comprometer a segurança, proteção, desenvolvimento ou bem-estar da criança ou adolescente acolhido.

Art. 16. As famílias consideradas aptas serão incluídas no Cadastro Municipal de Famílias Acolhedoras Habilitadas, mantido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO IV DA CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 17. As famílias selecionadas deverão participar de capacitação antes de serem habilitadas para o acolhimento.

Art. 18. A capacitação deverá abordar, entre outros temas:

- I – direitos da criança e do adolescente;
- II – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- IV – desenvolvimento infantil e adolescente;
- V – vínculos afetivos e convivência familiar;
- VI – situações de violência, negligência e violações de direitos;
- VII – aspectos emocionais relacionados ao acolhimento e ao desligamento;
- VIII – relacionamento com a família de origem;
- IX – responsabilidades da família acolhedora;
- X – sigilo e proteção de informações;
- XI – preparação para o desligamento e reintegração familiar.

Art. 19. A habilitação da família será formalizada mediante termo próprio, após manifestação favorável da equipe técnica.

Art. 20. A habilitação poderá ser revista a qualquer tempo, especialmente diante de alteração significativa na composição familiar, nas condições de moradia ou na disponibilidade para o acolhimento.

CAPÍTULO V DO ACOLHIMENTO

Art. 21. A indicação da família acolhedora para determinada criança ou adolescente será realizada pela equipe técnica, considerando:

- I – as necessidades específicas da criança ou adolescente;
- II – a faixa etária;



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

- III – as condições de saúde;
- IV – a existência de irmãos;
- V – características e composição da família acolhedora;
- VI – vínculos afetivos e comunitários;
- VII – capacidade de atendimento da família;
- VIII – demais fatores relevantes para a proteção integral.

Art. 22. A família acolhedora deverá proporcionar à criança ou adolescente:

- I – ambiente seguro, afetivo e protetivo;
- II – alimentação adequada;
- III – cuidados de higiene e saúde;
- IV – acesso à educação;
- V – convivência familiar e comunitária;
- VI – respeito à individualidade e à história de vida;
- VII – acompanhamento das atividades escolares e de saúde;
- VIII – demais cuidados necessários ao desenvolvimento integral.

Art. 23. A família acolhedora deverá manter comunicação permanente com a equipe técnica do Serviço e informar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a segurança ou o bem-estar da criança ou adolescente.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO

Art. 24. A família acolhedora e a criança ou adolescente acolhido serão acompanhados sistematicamente pela equipe técnica do Serviço durante todo o período de acolhimento.

Art. 25. A equipe técnica do Serviço deverá elaborar o Plano Individual de Atendimento - PIA da criança ou do adolescente imediatamente após o acolhimento, observado o prazo e os requisitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis, mantendo-o atualizado durante todo o período da medida de proteção.

Art. 26. O acompanhamento compreenderá, entre outras ações:

- I – visitas domiciliares;
- II – atendimentos individuais e familiares;
- III – orientação e suporte à família acolhedora;
- IV – acompanhamento da criança ou adolescente;
- V – articulação com a rede de serviços;
- VI – acompanhamento da família de origem;
- VII – elaboração de relatórios técnicos;
- VIII – preparação para o desligamento.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

Art. 27. A equipe técnica deverá acompanhar também o processo de reintegração familiar, quando determinado pela autoridade competente, promovendo as ações necessárias à preparação da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE

Art. 28. O Município promoverá ampla divulgação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com o objetivo de informar a população e estimular a participação responsável de famílias interessadas.

Art. 29. A divulgação poderá ocorrer por meio de:

- I – campanhas institucionais;
- II – redes sociais oficiais do Município;
- III – site oficial da Prefeitura;
- IV – meios de comunicação locais;
- V – materiais impressos e digitais;
- VI – reuniões e palestras comunitárias;
- VII – escolas, unidades de saúde e equipamentos da assistência social;
- VIII – igrejas, associações, entidades e organizações da sociedade civil;
- IX – eventos públicos;
- X – outros meios adequados de comunicação.

Art. 30. As campanhas de divulgação deverão apresentar, de forma clara e acessível:

- I – o que é o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- II – quem pode ser família acolhedora;
- III – requisitos para inscrição;
- IV – etapas de seleção e habilitação;
- V – responsabilidades da família acolhedora;
- VI – formas de inscrição;
- VII – canais oficiais de atendimento e esclarecimento de dúvidas.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderá realizar campanhas periódicas de mobilização e cadastramento, mantendo aberto o recebimento de inscrições de famílias interessadas, observada a capacidade operacional do Serviço.

CAPÍTULO VIII DO DESLIGAMENTO

Art. 32. O desligamento da criança ou adolescente da família acolhedora ocorrerá mediante determinação da autoridade competente, observada a avaliação da equipe técnica e o melhor interesse da criança ou adolescente.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

Art. 33. O desligamento deverá ser planejado e acompanhado pela equipe técnica, buscando minimizar impactos emocionais e preservar os vínculos constituídos durante o período de acolhimento.

Art. 34. A família acolhedora deverá participar do processo de preparação para o desligamento, recebendo orientação e acompanhamento da equipe técnica.

**CAPÍTULO IX
DOS DIREITOS E DEVERES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

Art. 35. Constituem direitos da família acolhedora:

- I – receber orientação, acompanhamento e apoio técnico;
- II – participar das capacitações promovidas pelo Serviço;
- III – receber informações necessárias ao adequado exercício de suas responsabilidades, respeitados os limites legais de sigilo;
- IV – receber o suporte previsto na legislação municipal;
- V – solicitar desligamento do cadastro, mediante comunicação à equipe técnica e observância dos procedimentos necessários para proteção da criança ou adolescente acolhido.

Art. 36. Constituem deveres da família acolhedora:

- I – acolher a criança ou adolescente com respeito, afeto e proteção;
- II – assegurar os cuidados necessários ao desenvolvimento integral;
- III – cumprir as orientações da equipe técnica;
- IV – preservar o sigilo sobre a história e a identidade da criança ou adolescente;
- V – facilitar a convivência com a família de origem, quando autorizada e orientada pela equipe técnica e pela autoridade competente;
- VI – comunicar imediatamente à equipe técnica qualquer fato relevante;
- VII – participar das reuniões e capacitações convocadas;
- VIII – não praticar qualquer forma de discriminação, violência, negligência ou tratamento degradante;
- IX – cumprir as demais obrigações estabelecidas na legislação e no termo de compromisso.

**CAPÍTULO X
DO SUBSÍDIO FINANCEIRO À FAMÍLIA ACOLHEDORA**

Art. 37. A família acolhedora fará jus ao subsídio financeiro mensal, também denominado auxílio financeiro, de natureza indenizatória, no valor correspondente a 1 (um) salário mínimo nacional vigente na data de cada pagamento, nos termos do art. 9.º da Lei Municipal n.º 5.361, de 05 de agosto de 2026.

§ 1.º O subsídio financeiro destina-se a auxiliar nas despesas decorrentes do acolhimento da criança ou do adolescente e não possui natureza salarial ou remuneratória, não gerando vínculo empregatício, previdenciário, estatutário ou qualquer direito funcional perante a Administração Pública Municipal.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

§ 2.º A concessão do subsídio financeiro ficará condicionada à efetiva habilitação da família, ao acolhimento da criança ou do adolescente e ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal n.º 5.361/2026, neste Decreto e no respectivo termo de compromisso.

§ 3.º O pagamento será devido enquanto perdurar o acolhimento e estiver a família acolhedora sob acompanhamento da equipe técnica do Serviço, observadas as hipóteses de suspensão, cessação ou revisão previstas neste Decreto.

§ 4.º A suspensão ou a cessação do subsídio financeiro poderá ocorrer em caso de encerramento ou interrupção do acolhimento, desligamento da família do Serviço, descumprimento das obrigações assumidas ou outra situação devidamente fundamentada pela equipe técnica que afaste os requisitos para sua manutenção, mediante formalização administrativa da decisão.

§ 5.º O valor do subsídio financeiro poderá ser revisto em razão da complexidade do acolhimento, das necessidades específicas da criança ou do adolescente ou do acolhimento de grupo de irmãos, mediante ato do Poder Executivo e observadas a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as disposições do art. 9º da Lei Municipal n.º 5.361/2026.

§ 6.º A equipe técnica registrará em prontuário e comunicará ao setor administrativo competente as ocorrências que impliquem concessão, suspensão, cessação ou revisão do subsídio financeiro, para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO XI DO DESLIGAMENTO DA FAMÍLIA DO SERVIÇO

Art. 38. A família poderá solicitar seu desligamento do Serviço, mediante comunicação formal à equipe técnica.

Art. 39. A família poderá ser desligada do Serviço quando:

- I – deixar de atender aos requisitos legais;
- II – descumprir as obrigações assumidas;
- III – apresentar conduta incompatível com a proteção integral da criança ou adolescente;
- IV – deixar de participar das atividades obrigatórias do Serviço;
- V – houver alteração nas condições familiares ou habitacionais que comprometa a capacidade de acolhimento;
- VI – ocorrer qualquer outra situação que, mediante avaliação técnica, demonstre incompatibilidade com o Serviço.

Parágrafo único. O desligamento de família que esteja com criança ou adolescente sob seus cuidados deverá ser planejado e executado de forma a garantir a continuidade da proteção e do atendimento.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito****CAPÍTULO XII
DA ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL**

Art. 40. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora atuará de forma articulada com:

- I – Poder Judiciário;
- II – Ministério Público;
- III – Conselho Tutelar;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Educação;
- VI – demais órgãos e serviços da rede socioassistencial;
- VII – entidades e organizações da sociedade civil;
- VIII – demais instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 41. A articulação intersetorial terá como finalidade assegurar atendimento integral à criança ou adolescente e sua família, bem como favorecer a reintegração familiar e comunitária.

**CAPÍTULO XIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 42. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social realizará o monitoramento e a avaliação periódica do Serviço.

Art. 43. Deverão ser acompanhados, entre outros indicadores:

- I – número de famílias inscritas;
- II – número de famílias avaliadas;
- III – número de famílias habilitadas;
- IV – número de crianças e adolescentes acolhidos;
- V – tempo médio de permanência no acolhimento;
- VI – número de reintegrações familiares;
- VII – número de desligamentos;
- VIII – demais informações necessárias à avaliação da efetividade do

Serviço.

Art. 44. Os dados do Serviço deverão ser tratados com observância das normas de proteção de dados pessoais, sigilo profissional e proteção integral da criança e do adolescente.

**CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 45. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

Art. 46. Os formulários, termos, fichas de inscrição, instrumentos de avaliação, procedimentos de capacitação e demais documentos necessários à operacionalização do Serviço serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 47. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social deverá promover, anualmente, ou sempre que necessário, campanhas de divulgação e mobilização para ampliação do cadastro de famílias acolhedoras.

Art. 48. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 49. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de setembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

EDNA MARQUES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI
Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de setembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – FAMÍLIA ACOLHEDORA

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA – MUNICÍPIO DE OLÍMPIA/SP

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG: _____ CPF: _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DOS DEMAIS INTEGRANTES DA FAMÍLIA

Nome	Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

3. COMPOSIÇÃO E DINÂMICA FAMILIAR

1. Há quanto tempo a família reside no Município de Olímpia?

2. Como é composta a rotina familiar?

3. Todos os integrantes da família estão de acordo com o acolhimento?

() Sim () Não

4. Há alguma situação familiar que possa dificultar o acolhimento?



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

4. CONDIÇÕES DA RESIDÊNCIA

Tipo de imóvel:

() Próprio () Alugado () Cedido

Número de quartos: _____

Número de moradores: _____

A residência possui espaço adequado para a criança/adolescente?

() Sim () Não

Possui condições adequadas de higiene e segurança?

() Sim () Não

Observações: _____

5. DISPONIBILIDADE PARA ACOLHIMENTO

A família possui disponibilidade para acolher:

() Criança

() Adolescente

() Criança e adolescente

Faixa etária de preferência: _____

Possui disponibilidade para acolher grupo de irmãos?

() Sim () Não

Possui disponibilidade para acolher criança/adolescente com necessidades específicas?

() Sim () Não

6. MOTIVAÇÃO

Por que a família deseja participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora?

7. DECLARAÇÕES

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a inscrição não garante a habilitação como família acolhedora.

Declaro estar ciente de que o acolhimento é **provisório, excepcional e temporário**, não se confundindo com adoção.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

Declaro estar ciente de que a participação no Serviço é voluntária e não gera vínculo empregatício com o Município.

Olímpia, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

Assinatura do cônjuge/companheiro, quando houver



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A família interessada deverá apresentar:

- Documento de identificação dos integrantes maiores de idade;
- CPF dos integrantes maiores de idade;
- Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de renda, quando disponível;
- Certidões necessárias à avaliação da família;
- Documentos dos demais integrantes da residência;
- Declaração de concordância dos integrantes da família;
- Declaração de não interesse em adoção;
- Outros documentos solicitados pela equipe técnica, quando necessários à avaliação.

Observação: a equipe técnica poderá solicitar documentação complementar quando necessária à avaliação da capacidade da família para o acolhimento.



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE EM ADOÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente à _____, declaro, para fins de participação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora do Município de Olímpia, que:

1. tenho conhecimento de que o acolhimento familiar é medida **provisória, excepcional e temporária**;
2. não tenho interesse em adotar a criança ou adolescente que eventualmente venha a ser acolhido em minha residência;
3. compreendo que minha função é oferecer proteção, cuidado, afeto e convivência familiar durante o período determinado pela autoridade competente;
4. estou ciente de que a família acolhedora não substitui a família de origem e deverá colaborar com o processo de reintegração familiar, quando determinado;
5. comprometo-me a respeitar as orientações da equipe técnica e as determinações do Poder Judiciário.

Declaro, ainda, estar ciente de que a manifestação de interesse em adoção é incompatível com a participação no Serviço, observadas as disposições legais aplicáveis.

Olímpia, ____ de _____ de ____.

Assinatura



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br

**Gabinete do Prefeito****ANEXO IV****ROTEIRO DE ENTREVISTA COM A FAMÍLIA****1. HISTÓRICO FAMILIAR**

- história da família;
- composição familiar;
- relacionamento entre os integrantes;
- existência de filhos;
- experiências anteriores de cuidado de crianças/adolescentes;
- rede de apoio familiar e comunitária.

2. MOTIVAÇÃO

- motivo pelo qual deseja ser família acolhedora;
- expectativas em relação ao acolhimento;
- compreensão sobre o caráter temporário;
- compreensão sobre o desligamento.

3. DISPONIBILIDADE

- disponibilidade de tempo;
- disponibilidade emocional;
- disponibilidade para participação em reuniões;
- disponibilidade para acompanhamento pela equipe técnica;
- disponibilidade para atendimento de demandas específicas.

4. RELAÇÃO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM

Avaliar a compreensão da família sobre a importância da preservação dos vínculos familiares e da possibilidade de reintegração da criança ou adolescente à família de origem.

5. ADOÇÃO

Verificar expressamente se existe expectativa, intenção ou motivação relacionada à adoção.

6. PARECER DA EQUIPE

- () Favorável à continuidade do processo
- () Necessita de avaliação complementar
- () Não favorável



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO V

ROTEIRO DE VISITA DOMICILIAR

Família: _____

Endereço: _____

Data: ____/____/____

1. CONDIÇÕES DO IMÓVEL

- Estrutura adequada;
- Higiene adequada;
- Ventilação adequada;
- Iluminação adequada;
- Instalações elétricas adequadas;
- Instalações hidráulicas adequadas;
- Banheiro adequado;
- Espaço destinado à criança/adolescente;
- Condições de segurança.

2. AMBIENTE FAMILIAR

- Relações familiares adequadas;
- Todos os integrantes demonstram concordância;
- Há disponibilidade para o acolhimento;
- Há rede de apoio;
- Não foram identificadas situações incompatíveis com o acolhimento.

3. OBSERVAÇÕES

4. CONCLUSÃO

- () Residência adequada
() Residência adequada mediante providências
() Residência não adequada

Profissional responsável



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL

A. ASPECTOS SOCIOFAMILIARES

Avaliar:

- composição familiar;
- estabilidade das relações;
- capacidade de organização;
- rede de apoio;
- condições socioeconômicas;
- disponibilidade de tempo.

B. ASPECTOS PSICOLÓGICOS

Avaliar:

- motivação para acolhimento;
- maturidade emocional;
- capacidade de estabelecer vínculos;
- capacidade de lidar com situações de crise;
- compreensão da transitoriedade do acolhimento;
- capacidade de lidar com o desligamento.

C. ASPECTOS RELACIONADOS À CRIANÇA/ADOLESCENTE

Avaliar a disponibilidade para:

- atender necessidades específicas;
- respeitar história e identidade;
- preservar vínculos familiares;
- acompanhar saúde e educação;
- cumprir orientações técnicas.

D. CONCLUSÃO

- () Favorável
() Favorável com recomendações
() Necessita de avaliação complementar
() Desfavorável

Justificativa técnica:

Assistente Social

Psicólogo(a)



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município da Estância Turística de Olímpia**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e, de outro, a família _____, representada por _____, resolvem firmar o presente Termo de Compromisso para participação no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

A família compromete-se a:

- I – receber a criança ou adolescente com respeito, proteção, cuidado e afeto;
- II – proporcionar condições adequadas de alimentação, higiene, saúde, educação e convivência;
- III – respeitar a história, identidade e individualidade da criança ou adolescente;
- IV – cumprir as orientações da equipe técnica;
- V – participar das capacitações e reuniões;
- VI – manter sigilo sobre informações relacionadas à criança ou adolescente;
- VII – favorecer a manutenção dos vínculos familiares e comunitários, quando autorizada;
- VIII – comunicar imediatamente à equipe técnica qualquer situação relevante;
- IX – participar do processo de preparação para o desligamento;
- X – não buscar a adoção da criança ou adolescente acolhido;
- XI – cumprir as determinações judiciais relativas ao acolhimento.

A família declara estar ciente de que sua participação possui caráter voluntário e não gera vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário com o Município, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.361/2026.

Olímpia, ____ de _____ de _____.

Representante da família acolhedora

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Testemunha _____

Testemunha _____



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII

PLANO INDIVIDUAL DE ACOMPANHAMENTO – PIA

Criança/Adolescente: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Data do acolhimento: ____/____/____

Família acolhedora: _____

1. SITUAÇÃO FAMILIAR

2. OBJETIVOS DO ACOLHIMENTO

3. NECESSIDADES IDENTIFICADAS

Saúde: _____

Educação: _____

Assistência social: _____

Convivência familiar: _____

Outras: _____

4. AÇÕES PREVISTAS

Ação	Responsável	Prazo	Resultado
------	-------------	-------	-----------

_____	_____	_____	_____
-------	-------	-------	-------

5. ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA DE ORIGEM

6. PERSPECTIVA DE DESLIGAMENTO

() Reintegração familiar

() Família extensa

() Família substituta

() Outra medida judicial

Observações:



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO IX

TERMO DE DESLIGAMENTO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Família acolhedora: _____

Criança/Adolescente: _____

Data do início do acolhimento: ____/____/____

Data do desligamento: ____/____/____

Motivo do desligamento:

- () Reintegração à família de origem
() Encaminhamento à família extensa
() Encaminhamento à família substituta
() Determinação judicial
() Solicitação da família acolhedora
() Outro: _____

REGISTRO DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

ACOMPANHAMENTO PÓS-DESLIGAMENTO

Declararam as partes estar cientes do encerramento do acolhimento.

Olímpia, ____ de _____ de _____.

Família acolhedora

Equipe técnica

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO X

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Família: _____

Criança/Adolescente: _____

Período: ____/____/____ a ____/____/____

ACOMPANHAMENTOS REALIZADOS

Data	Tipo de atendimento	Profissional	Principais questões	Encaminhamentos
____/____/____	_____	_____	_____	_____
____/____/____	_____	_____	_____	_____
____/____/____	_____	_____	_____	_____
____/____/____	_____	_____	_____	_____

AVALIAÇÃO PERIÓDICA

A família apresenta condições de continuidade do acolhimento?

- () Sim
() Sim, com acompanhamento específico
() Necessita reavaliação
() Não

Justificativa:

Profissional responsável



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Gabinete do Prefeito

ANEXO XI

FICHA DE MONITORAMENTO DO SERVIÇO

Período de referência: _____

Indicador

Quantidade

Famílias inscritas	_____
Famílias avaliadas	_____
Famílias habilitadas	_____
Famílias em acompanhamento	_____
Crianças acolhidas	_____
Adolescentes acolhidos	_____
Grupos de irmãos acolhidos	_____
Acolhimentos encerrados	_____
Reintegrações familiares	_____
Encaminhamentos para família substituta	_____
Famílias desligadas	_____
Capacitações realizadas	_____
Campanhas de divulgação realizadas	_____
Novas famílias cadastradas	_____

AVALIAÇÃO QUALITATIVA

Principais avanços:

Principais dificuldades:

Necessidades de aprimoramento:

Ações propostas:

Coordenação do Serviço

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Praça Rui Barbosa, nº. 54 - Centro • Olímpia-SP • CEP 15400-081
Telefone (17) 3279-2727 • www.olimpia.sp.gov.br



Portarias

PORTARIA N.º 58.066, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o registro de uso de imóvel público municipal no âmbito do Cadastro Municipal de Áreas Públicas – CMAP.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.140, de 22 de julho de 2025, e no Decreto nº 9.714, de 23 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica registrado o uso do imóvel público municipal abaixo descrito, a Secretaria Municipal de Educação, que passa a ser responsável pelo seu uso, manutenção, conservação e zeladoria.

Parágrafo único. Identificação do imóvel:

- I – Matrícula n.º 91.081;
- II – Cadastro Municipal n.º 277066;
- III – Código CMAP n.º AI090-001;
- IV – Endereço: Rua Braz Vicente Mora, 977;
- V – Bairro: Distrito de Bagaçu;
- VI – CEP: 15.409-514;
- VII – Área do Terreno: 3.306,83 m²;
- VIII – Área Construída: 2.304,44 m²;
- IX – Geolocalização: - 20.687414,-49.070521.

Art. 2.º O imóvel destina-se à instalação da escola municipal EMEB "Washington Junqueira Franco" (denominação dada pelo Decreto n.º 4.627, de 04 de Janeiro de 2010), sem que desta transferência resulte direito real de uso ou posse.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar relatório das condições de uso e documentação necessária para atualização do CMAP.

Art. 4.º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- I – registrar a presente Portaria no CMAP;
- II – providenciar a geração e afixação de QR Code e placa de identificação no imóvel.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e dê ciência às Secretarias subscritas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de setembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

JÉSSICA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de setembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 58.067, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o registro de uso de imóvel público municipal no âmbito do Cadastro Municipal de Áreas Públicas – CMAP.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.140, de 22 de julho de 2025, e no Decreto nº 9.714, de 23 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica registrado o uso do imóvel público municipal abaixo descrito, a Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, que passa a ser responsável pelo seu uso, manutenção, conservação e zeladoria.

Parágrafo único. Identificação do imóvel:

- I – Matrícula n.º 120.790;
- II – Cadastro Municipal n.º 953401;
- III – Código CMAP n.º AI039-001;
- IV – Endereço: Rua Francisco Sartori, 320;
- V – Bairro: Distrito Industrial Alvaro Britto;
- VI – CEP: 15.406-240;
- VII – Área do Terreno: 1.817,62 m²;
- VIII – Área Construída: 973,06 m²;
- IX – Geolocalização: -20.720464,-48.903477.

Art. 2.º O imóvel destina-se à instalação da Sede da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, sem que desta transferência resulte direito real de uso ou posse.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente deverá apresentar relatório das condições de uso e documentação necessária para atualização do CMAP.

Art. 4.º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- I – registrar a presente Portaria no CMAP;
- II – providenciar a geração e afixação de QR Code e placa de identificação no imóvel.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e dê ciência às Secretarias subscritas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de setembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MORELLI

Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de setembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 58.068, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o registro de uso de imóvel público municipal no



âmbito do Cadastro Municipal de
Áreas Públicas – CMAP.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 5.140, de 22 de julho de 2025, e no Decreto nº 9.714, de 23 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica registrado o uso do imóvel público municipal abaixo descrito, a Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, que passa a ser responsável pelo seu uso, manutenção, conservação e zeladoria.

Parágrafo único. Identificação do imóvel:

I – Matrícula n.º 23.234;

II – Cadastro Municipal n.º 999217526;

III – Código CMAP n.º AI136-002;

IV – Endereço: Rua Elzon Furlan, 151;

V – Bairro: Distrito Industrial Alvaro Britto II;

VI – CEP: 15.406-254;

VII – Área do Terreno: 2.448,50 m²;

VIII – Área Construída: 230,96 m²;

IX – Geolocalização: -20.717842,-48.905042.

Art. 2.º O imóvel destina-se à instalação do Eco Ponto (Decreto n.º 6.124, de 27 de Agosto de 2015), sem que desta transferência resulte direito real de uso ou posse.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente deverá apresentar relatório das condições de uso e documentação necessária para atualização do CMAP.

Art. 4.º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

I – registrar a presente Portaria no CMAP;

II – providenciar a geração e afixação de QR Code e placa de identificação no imóvel.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e dê ciência às Secretarias subscritas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de setembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MORELLI

Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de setembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 58.069, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre extensão de carga
horária de servidor público
municipal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso

de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 87, da Lei n.º 5.045, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estendido, a partir de 15 de setembro de 2026, para 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária da servidora pública municipal, Senhora **IZADORA GALDINO DA SILVA**, Cirurgiã-Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º ***135648**, majorando-se proporcionalmente seus vencimentos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de setembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de setembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 58.070, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de
Escriturário I.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeada, a partir de 14 de setembro de 2026, a Senhora **KEILLI ARIELA MARTINS**, inscrita no CPF sob o n.º ***168648** e do PIS/PASEP n.º 268.93297.13-9, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2025, para exercer as funções do cargo de Escriturário I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de setembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de setembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

PORTARIA N.º 58.071, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de
Enfermeiro.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 14 de setembro de 2026, o Senhor **JULIO CESAR MONTE**, inscrito no CPF sob o n.º ***973656** e do PIS/PASEP n.º 127.24901.16-0, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2025, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de setembro de 2026.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de setembro de 2026.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Diretor da Divisão de Normas e Atos Oficiais

Conselhos Municipais**Conselho Municipal de Saúde****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Conselho Municipal da Saúde****COMUNICADO**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia, vem, por meio deste, comunicar que será realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, no dia 17 de setembro de 2026 (quinta-feira), às 10h00, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Floriano Peixoto, nº 757, Centro, Olímpia/SP.

Participe! Sua presença é fundamental para a construção de um SUS cada vez melhor!

Pedro Luiz Augusto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal do FUNDEB**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB convida todos os conselheiros e a população em geral para participarem da Reunião Extraordinária do Conselho, a ser realizada conforme segue:

Data: 17 de Setembro

Horário: 16h

Local: Secretaria Municipal de Educação

Praça da Matriz, nº 102

Este é um espaço aberto e democrático, onde são discutidas questões importantes relacionadas à aplicação dos recursos da educação pública. A participação da comunidade é fundamental para garantir transparência, acompanhamento e melhoria da qualidade do ensino.

Sua presença faz a diferença! Participe e contribua com a educação do nosso município.

Atenciosamente,

Christiane Marreto Gratão
Presidente da Comissão

Conselho Municipal de Educação - CME**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia, vem, por meio deste, convocar todos os Conselheiros para a Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia **24 de setembro de 2026 (quinta-feira)**, às **15 horas**, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, nº 102 - Patrimônio de São João Batista, **“sendo a reunião aberta ao público permitindo a participação da comunidade.”**

Contamos com vocês.

Sueli Teresinha Silva
Presidente do Conselho

Licitações e Contratos**Autorização de Contratação Direta****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 368/2026, Processo Administrativo nº 167112/2026 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **NELIANE BIBO ALVES SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº **39.522.161/0001-80**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, no valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 79.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 14 de setembro de 2026.

Edna Marques da Silva

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 846/2026, Processo Administrativo nº 167844/2026 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS**, CNPJ: **53.221.255/0002-21**, em caráter emergencial, para contratação de serviço de internação compulsória específica em clínica com estrutura hospitalar para atender



às necessidades da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R\$ 58.240,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 200.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 14 de setembro de 2026.

Márcio Henrique Eiti Iquegami

Secretário Municipal de Saúde

Aviso de Licitação

Aviso de Leilão

Leilão nº.19/2026 – Eletrônico

Objeto: Alienação do domínio pleno de 11 (onze) lotes comerciais/industriais de propriedade do Município, localizados no bairro Recanto Bela Vista, cuja venda será realizada por valor igual ou superior ao preço mínimo especificado no Decreto nº 10.109 de 27 de julho de 2026, Decreto municipal de alteração nº 10.150 de 18 de agosto de 2026. Disputa das 09h às 15h do dia 07/10/2026. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://pmolimpia.leilao-e.seumunicipiodigital.com.br>. Olímpia, 14 de Setembro de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Exclusivo “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 122/2026.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 30/09/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 30/09/2026. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 14 de setembro de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 123/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de brinquedos, carrinho de pipoca, carrinho de algodão-doce e serviço de recreação, para atender às necessidades das secretarias da Prefeitura do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 30/09/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 30/09/2026. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 14 de setembro de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de

Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 124/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço móvel de transferência de pacientes, mediante utilização de ambulância de suporte avançado – tipo d (ambulância UTI móvel), para atender às necessidades da Secretaria da Saúde do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 01/10/2026 às 08h30. Disputa às 09h do dia 01/10/2026. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 14 de setembro de 2026.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

Às 11:39 horas do dia 14/09/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 94/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO VOLTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de Setembro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 94/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO VOLTADO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
J BRASIL SISTEMAS LTDA	12.973.722/0001-01	1	9.398.000,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de Setembro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
101/2026**

Às 13:36 horas do dia 08/09/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 101/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
08 de Setembro de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 101/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CHAVEIRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
ROBSON EDUARDO CAPUTO CHAVEIRO LTDA	00.452.257/0001-84	1	139.972,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 08 de Setembro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
102/2026**

Às 14:35 horas do dia 14/09/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 102/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E OPERAR MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de Setembro de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 102/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER E OPERAR MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
LTL CONSTRUÇÕES LTDA	37.257.190/0001-37	1	3.742.995,90

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de Setembro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
109/2026**

Às 08:16 horas do dia 14/09/2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 109/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPRESSÃO DE AVALIAÇÕES, CERTIFICADOS E MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
14 de Setembro de 2026.

MAX MENA
Autoridade Competente

.....



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 109/2026, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPRESSÃO DE AVALIAÇÕES, CERTIFICADOS E MATERIAIS CORRELATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
GUILHERME GONÇALVES PADOVESI	28.480.889/0001-70	1	26.296,66

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, 14 de Setembro de 2026.

MAX MENA

Autoridade Competente



Advertências / Notificações

Notificações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, sob pena do disposto nos artigos 284 e 285 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Inscrição	Responsável	Bairro	Quadra	Lote	Área Terreno M²
1687801	VALMIR DE SANTANA SANTOS JUNIOR	ALTO COTE GIL	1	2	250,46
1687806	GLAUCIO ALESSANDRO BERNARDINELLI	ALTO COTE GIL	1	7	253,75
1687818	CELSO CASTILHO RUIZ	ALTO COTE GIL	2	6	279,72
1687819	CELSO CASTILHO RUIZ	ALTO COTE GIL	2	7	282,83
1687824	IRINEU APARECIDO DOS SANTOS	ALTO COTE GIL	2	12	297,82
1687828	MARCOS SEBASTIAO ALVES BOIZAN	ALTO COTE GIL	3	3	302,23
1687831	NILEI APARECIDA FACCHINI	ALTO COTE GIL	3	6	285,73
1687832	ROGERIO MARTINS ALEIXO	ALTO COTE GIL	3	7	280,23
1687846	JOSEPH HUMBERTO CATELANI ROSSI	ALTO COTE GIL	4	8	250,00
1687847	JOSEPH HUMBERTO CATELANI ROSSI	ALTO COTE GIL	4	9	250,00
1687849	ALAIDE ANTONIA CURTOLO FLORIANO	ALTO COTE GIL	4	11	253,62
1687856	EDINALDO APARECIDO ALVES PREIRA	ALTO COTE GIL	4	18	289,15
1687863	A I F J F EMPREENDIEMNTOS E PARTICIPACOES LTDA	ALTO COTE GIL	4	25	250,00
1687864	A I F J F EMPREENDIEMNTOS E PARTICIPACOES LTDA	ALTO COTE GIL	4	26	250,00
1687865	A I F J F EMPREENDIEMNTOS E PARTICIPACOES LTDA	ALTO COTE GIL	4	27	250,00
1687866	A I F J F EMPREENDIEMNTOS E PARTICIPACOES LTDA	ALTO COTE GIL	4	28	250,00
1687867	CARLOS ALBERTO BERNARDINELLI	ALTO COTE GIL	4	29	250,00
1687868	FLAVIO AUGUSTO FUSO CAMARGO	ALTO COTE GIL	4	30	250,00
1687885	EDINALDO APARECIDO ALVES PREIRA	ALTO COTE GIL	5	16	293,05
1687889	JOSE RUBENS VIEIRA RODRIGUES DO PRADO	ALTO COTE GIL	5	20	305,71
1687890	MARCIO ROBERTO DONEGA	ALTO COTE GIL	5	21	300,61
1687912	DEVANEI ALVES DA SILVA	ALTO COTE GIL	6	8	258,77
1687918	JOSE RUBENS VIEIRA RODRIGUES DO PRADO	ALTO COTE GIL	6	14	281,19
1687919	ABEDIAS ANDRADE CARVALHO	ALTO COTE GIL	6	15	273,08
1687920	THAIS BARÃO	ALTO COTE GIL	6	16	334,36



1687922	WILLIAM HENRIQUE SCARANARO RODRIGUES	ALTO COTE GIL	6	18	250,00
1687927	ETELVINA TITOTO PERES	ALTO COTE GIL	6	23	250,00
1687931	ERLON LUIS ROCHA	ALTO COTE GIL	6	27	250,00
1687934	MARISA SATIKO ABE HAMADA	ALTO COTE GIL	6	30	250,00
1687936	RODRIGO DE FREITAS ROLDAO	ALTO COTE GIL	6	32	313,58
1687942	EDUARDO GALHARDO	ALTO COTE GIL	7	6	277,20
1687947	HERCILIO RODRIGUES CARNEIRO	ALTO COTE GIL	7	11	250,00
1687949	WAGNER TAKAHASHI SERQUEIRA GAMA	ALTO COTE GIL	7	13	250,00
1687950	APARECIDA BITTENCOURT DOS SANTOS	ALTO COTE GIL	7	14	250,00
1687952	LUIZ SILVIO MOREIRA SALATA	ALTO COTE GIL	7	16	347,65
1687953	RISIA PEREIRA SANTOS DO NASCIMENTO	ALTO COTE GIL	7	17	302,13
1687959	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	ALTO COTE GIL	7	23	250,00
1687961	CLEMENTINO JOSE BIANCHI	ALTO COTE GIL	7	25	263,42
1687963	ADAIL XAVIER JUNIOR	ALTO COTE GIL	7	27	250,00
1687972	SANTA MALVINA DIMARCO PANECO	ALTO COTE GIL	8	7	265,76
1687993	ANA PAULA DE OLIVEIRA	ALTO COTE GIL	8	28	276,63
1687996	JEFFERSON STACHI	ALTO COTE GIL	9	3	250,00
1688004	OSVALDO DO SIM JUNIOR	ALTO COTE GIL	9	11	250,00
1688005	ADRIANO CESAR PASSOS	ALTO COTE GIL	9	12	250,00
1688020	FLAVIO AUGUSTO FUSO CAMARGO	ALTO COTE GIL	10	14	251,69
1688021	JANECLEI DELOMODARME	ALTO COTE GIL	10	15	250,00
1688028	GILBERTO LOPES DE ARAUJO	ALTO COTE GIL	10	22	294,16
1688034	MARLENE APARECIDA PINTO	ALTO COTE GIL	10	28	250,00
1688035	JOSE PEDRO TRINDADE	ALTO COTE GIL	10	29	254,32
1688054	ENEILSON HENRIQUE ANTONIO	ALTO COTE GIL	11	8	250,00
1688056	ATLAS ENGENHARIA S/C LTDA	ALTO COTE GIL	11	10	250,00
1688057	ATLAS ENGENHARIA S/C LTDA	ALTO COTE GIL	11	11	250,00
1688058	LUCIA CRISTINA MARCONDES	ALTO COTE GIL	11	12	250,00
1688059	IVONIR MARCHINI	ALTO COTE GIL	11	13	255,60
1688063	IVONIR MARCHINI	ALTO COTE GIL	11	17	250,00
1688064	IVONIR MARCHINI	ALTO COTE GIL	11	18	268,36
1688065	JALMIR ANTONIO MENDONCA	ALTO COTE GIL	11	19	275,00



1688066	JAIME MASSON SOFICIER	ALTO COTE GIL	11	20	296,19
1688067	CLAUDIA PERPETUA ZEM	ALTO COTE GIL	11	21	288,43
1688084	CARLOS ROBERTO BONIOTTO	ALTO COTE GIL	11	38	250,00
1688086	MATEUS DIAS CARDOSO POLESELLI DE SOUZA	ALTO COTE GIL	11	40	256,26
1688087	AILTON RICARDO DE MELLO	ALTO COTE GIL	12	1	269,22
1688088	LUIZ RICARDO M. MOREIRA SALATA	ALTO COTE GIL	12	2	326,32
1688093	ANDRE LUIS DA SILVA	ALTO COTE GIL	12	7	396,20
1688094	CLAUDIA DANIELE MIALICH	ALTO COTE GIL	12	8	375,22
1688095	ED CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	ALTO COTE GIL	12	9	354,50
1688096	REGINA CELIA CUSTODIO MELLO	ALTO COTE GIL	12	10	335,17
1688097	BRUNO MOREIRA DOS SANTOS	ALTO COTE GIL	12	11	316,74
1688106	ALINE PEDRAO DE CARVALHO	ALTO COTE GIL	13	4	275,00
1688114	RUI RODRIGUES DE CASTRO FILHO	ALTO COTE GIL	13	12	250,00
1688115	ANA MARIA AFONSO DE NADAI	ALTO COTE GIL	13	13	250,00
1688118	RAFAEL TESSINARI DA ROCHA	ALTO COTE GIL	13	16	250,00
1688126	JOAO PAULO POLISELLO	ALTO COTE GIL	13	24	250,00
1688127	MIRELA PERPETUA BERTOCO	ALTO COTE GIL	13	25	250,00
1688129	KELLY DAYANA CARDONA CARDENAS	ALTO COTE GIL	13	27	250,00
1688130	EGNALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ALTO COTE GIL	13	28	250,00
1688132	EGNALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ALTO COTE GIL	13	30	250,00
1688133	EGNALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ALTO COTE GIL	13	31	250,00
1688134	FLAVIO ALEXANDRE RUIZ	ALTO COTE GIL	13	32	250,00
1688135	EMERSON CESAR DA SILVA	ALTO COTE GIL	13	33	257,55
1688136	LUCAS DE LIMA PUGINA	ALTO COTE GIL	14	1	293,92
1688149	SIDNEI APARECIDO LEONEL RIBEIRO	ALTO COTE GIL	14	14	250,00
1688156	MARCIO NOGUEIRA	ALTO COTE GIL	14	21	295,58
1688157	MARCIO NOGUEIRA	ALTO COTE GIL	14	22	264,79
1688159	MARCOS FERNANDO ROSINO LOPES	ALTO COTE GIL	14	24	250,00
1688163	LUZIA CARRASCO MARTINUSSI	ALTO COTE GIL	14	28	250,00
1688169	ALESSANDRA DELOMODARME	ALTO COTE GIL	14	34	250,00
1688171	VALQUIRIA FATIMA DE ARRUDA	ALTO COTE GIL	14	36	250,00
1688177	ANTONIO BATISTA GIANEZE	ALTO COTE GIL	15	1	325,33



1688179	RITA DE CASSIA FERREIRA PERRONI	ALTO COTE GIL	15	3	260,47
1688180	EMERSON GUSTAVO ZAMARIOLLO BALDAN	ALTO COTE GIL	15	4	263,44
1688181	ANTONIO BATISTA GIANEZE	ALTO COTE GIL	15	5	271,53
1688183	CESAR CARVALHO RODRIGUES DA SILVA	ALTO COTE GIL	15	7	560,30
1688187	MAICON GONCALVES SILVA VICTORINO	ALTO COTE GIL	15	11	402,10
1688193	CASSEMIRO MENDES ALVES JUNIOR	ALTO COTE GIL	15	17	312,06
1688194	JOSE PAULO GALLINA	ALTO COTE GIL	16	1	400,73
1688195	LUIZ MARTIN JUNQUEIRA	ALTO COTE GIL	16	2	308,20
1688196	LUIZ MARTIN JUNQUEIRA	ALTO COTE GIL	16	3	297,50
1688197	LUIZ MARTIN JUNQUEIRA	ALTO COTE GIL	16	4	291,86
1688198	SERGIO APARECIDO SILVESTRE	ALTO COTE GIL	16	5	290,50

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, sob pena do disposto nos artigos 284 e 285 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

INSCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/RESPONSÁVEL	Bairro	Quadra	Lote	Área Terreno m²
165700	MARINA PASSONI	JARDIM GLORIA	1	4	827,75
165800	ORLANDO PASSONI	JARDIM GLORIA	1	5	880,00
168100	OMAR DE NADAI	JARDIM GLORIA	2	3	667,00
170300	FERNANDO TONANNI RIBEIRO DE CARVALHO	JARDIM GLORIA	4	8	600,00
170500	JOSE ROBERTO SILVA	JARDIM GLORIA	6	1	282,58
172701	SÉRGIO LUIZ VAZ GAMA	JARDIM GLORIA	7	4A	340,20
173300	ADEMIR CAMIOTO	JARDIM GLORIA	7	10	600,00
174200	FRANCISCO INACIO PIMENTA LARAIA	JARDIM GLORIA	7	18	600,00
175100	HORACIO DE ALMEIDA CAMARGO	JARDIM GLORIA	8	7	644,00
176200	HORACIO DE ALMEIDA CAMARGO	JARDIM GLORIA	9	2	566,00
176800	HORACIO DE ALMEIDA CAMARGO	JARDIM GLORIA	9	9	566,00
177004	VVA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES OLIMPIA	JARDIM GLORIA	10	D	612,15
178200	DECIO BORGES MONTEIRO	JARDIM GLORIA	11	5	600,00
180100	AURELY DAS GRACAS DEGASPERI COTE GIL	JARDIM GLORIA	12	7	600,00
180200	RADICAL PLAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	JARDIM GLORIA	12	8	480,00
180300	RADICAL PLAY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	JARDIM GLORIA	12	9, 10 E 11	1.369,50
181600	BARBARA APARECIDA ROSATTI	JARDIM GLORIA	13	20 e 21	1.129,01
181900	CLUBE DE CAMPO ALVARO BRITTO	JARDIM GLORIA	13	4	555,00
182000	ARMANDO MORI	JARDIM GLORIA	13	5	362,00
182100	CLUBE DE CAMPO ALVARO BRITTO	JARDIM GLORIA	13	8	1.085,00
182500	APARECIDO CORCHADO	JARDIM GLORIA	13	12	362,00
183203	MILTON ANTONIO NASCIMENTO	JARDIM GLORIA	14	7	611,00
407705	ROBERTO APARECIDO RECCO	JARDIM GLORIA	3A	E	856,89
408300	MANOEL TADEU NUNES	JARDIM GLORIA	5	3	580,00

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, sob pena do disposto nos artigos 284 e 285 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Inscrição	Proprietário / Compromissário / Responsável	Bairro	Quadra	Lote	Área Terreno M²
937623	EDGAR ANTONIO PITON FILHO	JARDIM ALVARO BRITTO	1	1	705,84
937626	JOAO VIRGILIO PITON FRANCESE	JARDIM ALVARO BRITTO	1	4	630,00
937634	RUBENS ROBERTO NESPOLO	JARDIM ALVARO BRITTO	1	12	666,52
904000	ISA MARA FRANCESE	JARDIM ALVARO BRITTO	1	12	675,00
937637	JOAO SIMONETTI NETO	JARDIM ALVARO BRITTO	1	15	680,25
905100	BENITO DANIEL BENTO	JARDIM ALVARO BRITTO	2	1	463,00
905200	SUELDO BEZERRA GALINDO	JARDIM ALVARO BRITTO	2	2	542,00
905900	SILAS ROSA	JARDIM ALVARO BRITTO	2	9	542,00
906000	SUZANA MONTAGNANA PASSONI	JARDIM ALVARO BRITTO	2	10	542,00
906100	CLAUDIONOR NUNES MOREIRA	JARDIM ALVARO BRITTO	2	11	542,00
907000	RICARDO SCHIRATO DE OLIVEIRA	JARDIM ALVARO BRITTO	2	20	526,00
907400	CELSO FELICIO FULAS	JARDIM ALVARO BRITTO	2	24	542,00
907600	MARCELA BASSO DE SALVI COUTINHO	JARDIM ALVARO BRITTO	2	26	542,00
908500	PAULO ROBERTO CABRAL	JARDIM ALVARO BRITTO	3	3	542,00
909000	BEATRIZ CAROLINE CONCEICAO DO NASCIMENTO	JARDIM ALVARO BRITTO	3	8	506,00
909100	JOSE LUIZ POLESELLI	JARDIM ALVARO BRITTO	3	9	561,00
909300	ROSA AUGUSTA PERALTA NOVO	JARDIM ALVARO BRITTO	3	11	637,00
909500	LUANA DE ALMEIDA ISTVAN	JARDIM ALVARO BRITTO	3	13	561,00
909800	SALIM DAUD NETO	JARDIM ALVARO BRITTO	3	16	542,00
912700	RITA DE CASSIA FERREIRA DOS REIS LOPES	JARDIM ALVARO BRITTO	5	3	394,75
912800	ROGUE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	JARDIM ALVARO BRITTO	5	4	404,87
912900	EMERSON RODRIGO COSTA LTDA	JARDIM ALVARO BRITTO	5	5	415,37
913100	LIGIANE MORAIS DIOGO DOS SANTOS	JARDIM ALVARO BRITTO	5	7	412,56
913200	MARCELO ALEXANDRE SARRI	JARDIM ALVARO BRITTO	5	8	436,75
913700	TATIANE DE SOUZA	JARDIM ALVARO BRITTO	5	13	511,17



409700	CLAUDIA CASSEB CASAGRANDE	JARDIM ALVARO BRITTO	5	15	332,67
410300	MANOEL TADEU NUNES	JARDIM ALVARO BRITTO	5	20	493,00
914400	GENILSON DONIZETE JUNQUEIRA DE CARVALHO	JARDIM ALVARO BRITTO	5	20	390,00
914900	PAULINO RODRIGUES CASTRO NETO	JARDIM ALVARO BRITTO	5	25	360,00
915300	LAIS ALMEIDA PRANDINI	JARDIM ALVARO BRITTO	5	29	360,00
915500	HERCULES CANDIDO BRUNELLI JUNIOR	JARDIM ALVARO BRITTO	6	1	541,55
915600	HERCULES CANDIDO BRUNELLI JUNIOR	JARDIM ALVARO BRITTO	6	2	420,00
916200	CELIA REGINA MARICATTO	JARDIM ALVARO BRITTO	6	8	392,00
916700	HERCULES CANDIDO BRUNELLI JUNIOR	JARDIM ALVARO BRITTO	6	13	420,00
916800	HERCULES CANDIDO BRUNELLI JUNIOR	JARDIM ALVARO BRITTO	6	14	385,00
916900	HERCULES CANDIDO BRUNELLI JUNIOR	JARDIM ALVARO BRITTO	6	15	405,00
917000	MIGUEL ANGELO DAUD	JARDIM ALVARO BRITTO	7	1	619,00
917100	HERCULES CANDIDO BRUNELLI JUNIOR	JARDIM ALVARO BRITTO	7	2	420,00
917500	NELSON DE OLIVEIRA LEMES	JARDIM ALVARO BRITTO	7	6	490,00
917700	ROSANGELA MARTINS LOPES	JARDIM ALVARO BRITTO	7	8	490,00
920400	SERGIO HENRIQUE PAGOTTO	JARDIM ALVARO BRITTO	8	14	507,00
921000	JOSE OTAVIO DE ARRUDA BRUNELLI	JARDIM ALVARO BRITTO	8	20	441,00
921100	JOSE OTAVIO DE ARRUDA BRUNELLI	JARDIM ALVARO BRITTO	8	21	441,00
921200	GRAZIELA LUZIA BARALDI	JARDIM ALVARO BRITTO	8	22	424,00
921500	TAIS CRISTINA BUNIOTO	JARDIM ALVARO BRITTO	9	3	441,00
921800	GILBERTO DE DOMINGOS	JARDIM ALVARO BRITTO	9	6	507,00
922300	LUIZ FERNANDO RIMOLI	JARDIM ALVARO BRITTO	9	11	490,00
922400	ADEMIR CAMIOTO	JARDIM ALVARO BRITTO	9	12	490,00
922500	ADEMIR CAMIOTO	JARDIM ALVARO BRITTO	9	13	507,00
922600	MARLI TERESINHA NASCIMENTO BIAGI	JARDIM ALVARO BRITTO	9	14	507,00
922700	GUSTAVO FAVARO VICENTE MARQUES	JARDIM ALVARO BRITTO	9	15	507,00
922800	VERO TRABALHO TEMPORARIO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	JARDIM ALVARO BRITTO	9	16	507,00
923300	SERGIO HENRIQUE BUNIOTO	JARDIM ALVARO BRITTO	9	21	441,00
923400	SERGIO HENRIQUE BUNIOTO	JARDIM ALVARO BRITTO	9	22	424,00
923600	GETULIO MONTANHANI	JARDIM ALVARO BRITTO	10	2	441,00
925100	ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS	JARDIM ALVARO BRITTO	10	17	507,00
925700	DONIZETTI ANTUNES FERREIRA	JARDIM ALVARO BRITTO	11	1	424,00



925900	ELIANA TEMPERANI	JARDIM ALVARO BRITTO	11	3	441,00
926300	LEONARDO ROSSI GONÇALVES DE MATTOS	JARDIM ALVARO BRITTO	11	7	507,00
926900	ADRIANE MAZER NESPOLO	JARDIM ALVARO BRITTO	11	13	585,00
927000	DIRCEU BORGES MONTEIRO FILHO	JARDIM ALVARO BRITTO	11	14	618,00
927300	PEDRO MUNHOZ	JARDIM ALVARO BRITTO	11	17	507,00
928500	ROGUE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	JARDIM ALVARO BRITTO	12	5	504,00
928600	ROGUE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA	JARDIM ALVARO BRITTO	12	6	580,00
928700	ROBSON LUIZ MICHELETTO	JARDIM ALVARO BRITTO	12	7	580,00
928800	REGINA CELIA CUSTODIO MELLO	JARDIM ALVARO BRITTO	12	8	604,00
928900	MIGUEL ANGELO DAUD	JARDIM ALVARO BRITTO	12	9	617,00
929002	FRANCISCO JOSE DAS NEVES	JARDIM ALVARO BRITTO	12	10C	241,80
180400	SILVIA PAULISTA DE SOUZA FERRANTI	JARDIM ALVARO BRITTO	12	12	379,00
180500	LUCAS ROCHA SILVA	JARDIM ALVARO BRITTO	12	13	379,02
180600	EURIDES ZANGIROLAMI	JARDIM ALVARO BRITTO	12	14	418,80
929800	DAVID ARLINDO BARBOSA BERTI	JARDIM ALVARO BRITTO	12	18	600,00
930000	MIGUEL ANGELO DAUD	JARDIM ALVARO BRITTO	12	20	600,00
930201	INGRID BOTTINO	JARDIM ALVARO BRITTO	12	22	535,30
930400	LUIZ FERNANDO RIMOLI	JARDIM ALVARO BRITTO	12	24	685,00
930500	LUIZ FERNANDO RIMOLI	JARDIM ALVARO BRITTO	12	25	699,00
930600	LUIZ FERNANDO RIMOLI	JARDIM ALVARO BRITTO	12	26	746,00
931900	TARCISIO ARMANDO BERTONI	JARDIM ALVARO BRITTO	13	5	522,00
933000	FVALUE ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA. EPP	JARDIM ALVARO BRITTO	14	11	600,00
933100	OSWALDO ANTONIO SERRANO	JARDIM ALVARO BRITTO	14	12	600,00
933400	DONALDSON ANTONIO BREDAS	JARDIM ALVARO BRITTO	14	15	469,00
933500	DONALDSON ANTONIO BREDAS	JARDIM ALVARO BRITTO	14	16	473,00
933600	DONALDSON ANTONIO BREDAS	JARDIM ALVARO BRITTO	14	17	526,00
933900	NELSON ODAIR GIANOTO	JARDIM ALVARO BRITTO	15	3	560,00
934500	WALTER DE CARVALHO ROCHA	JARDIM ALVARO BRITTO	15	9	600,00
410403	NILTON ROBERTO MARTINES	JARDIM ALVARO BRITTO	16-A	3	332,65
410404	NILTON ROBERTO MARTINES	JARDIM ALVARO BRITTO	16-A	4	332,65
410405	NILTON ROBERTO MARTINES	JARDIM ALVARO BRITTO	16-A	5	332,65
410705	CRISTIANE FELICIANO OLMEDO POMPEO	JARDIM ALVARO BRITTO	16	A5	352,14



936300	MARIA DA GLORIA CALIO FORESTI	JARDIM ALVARO BRITTO	16	17	600,00
936400	STHEFANY CAROLINY FERREIRA CALAÇA	JARDIM ALVARO BRITTO	16	18	600,00
936600	TERESA CRISTINA POZO BERTONI	JARDIM ALVARO BRITTO	17	1	703,00
936700	HERCULES CANDIDO BRUNELLI JUNIOR	JARDIM ALVARO BRITTO	17	2 E 3	1.440,00
937602	IRINEU CLEMENTE MORE	JARDIM ALVARO BRITTO	A	2	655,21
937605	JOAO CARLOS PEDROZO	JARDIM ALVARO BRITTO	A	5	615,00
937615	ISRAEL FIORAMONTI	JARDIM ALVARO BRITTO	A	15	615,00



Planilha1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 , sob pena do disposto nos artigos 284 e 285 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

INSCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/RESPONSÁVEL	Bairro	Quadra	Lote	Área Terreno m²
1400200	PASQUALE ACETO	JARDIM TROPICAL	1	3	393,20
1402600	SOLANGE SOARES DE MAGALHAES	JARDIM TROPICAL	4	9	299,63
1402700	ANTONIO CARLOS MARTINUSSI	JARDIM TROPICAL	5	1	279,58
1406100	OSVALDO CAPUTO	JARDIM TROPICAL	7	6	276,00
1406200	OSVALDO CAPUTO	JARDIM TROPICAL	7	7	276,00
1408600	MARCIA ELIAS JUNQUEIRA DE OLIVEIRA	JARDIM TROPICAL	8	2	288,57
1412200	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES BRANCALHAO	JARDIM TROPICAL	10	1-B	146,17
1412201	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES BRANCALHAO	JARDIM TROPICAL	10	1-A	130,00
1414700	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES BRANCALHAO	JARDIM TROPICAL	10	26-A	157,42
1414701	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES BRANCALHAO	JARDIM TROPICAL	10	26-B	167,58
1414800	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES BRANCALHAO	JARDIM TROPICAL	10	27-A	137,17
1414801	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES BRANCALHAO	JARDIM TROPICAL	10	27-B	147,30
1416300	ADILOR DONIZETTI BALBO	JARDIM TROPICAL	11	15	357,14
1416700	ANTONIO DONIZETI CANDIDO PORTO	JARDIM TROPICAL	11	19	288,00
1420800	GILDETE FERREIRA DE AZEVEDO	JARDIM TROPICAL	12	31	277,39
1426000	MANOEL MENDES DE BRITO	JARDIM TROPICAL	16	8	235,53
1428900	MARIANA RODRIGUES MORELLI	JARDIM TROPICAL	17	3	230,00
1431100	ROBERTO DOGLAS MENCHE DE CARVALHO	JARDIM TROPICAL	17	25	230,00
1431500	ELZA APARECIDA ZANINI JORDAO	JARDIM TROPICAL	17	29	230,00
1433000	JAIR BASSO	JARDIM TROPICAL	18	8	240,00
1434300	JOSE PEDRO DOS SANTOS	JARDIM TROPICAL	18	21	300,69

Página 1



Planilha1

1437700	FERNANDO ADAIR BONIOTTO	JARDIM TROPICAL	19	17	240,00
1437800	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES BRANCALHAO	JARDIM TROPICAL	19	18	240,00
1438100	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES BRANCALHAO	JARDIM TROPICAL	19	21	329,23
1438200	MARTA CRISTINA MACHADO GOMES BRANCALHAO	JARDIM TROPICAL	19	22	240,00
1441800	ISABEL CRISTINA ORTOLANI	JARDIM TROPICAL	20	19	303,49
1476702	REINALDO PERPETUO RIBEIRO	JARDIM TROPICAL	B	1	331,70
1476703	EDUARDO BREDALOPES	JARDIM TROPICAL	C	1	332,54
1476722	PAULO OCTAVIO SOMILIO MARCHINI	JARDIM TROPICAL	B	13	300,00
1476723	MARCELO RENATO DA SILVA	JARDIM TROPICAL	B	14	300,00
1476724	MARCELO RENATO DA SILVA	JARDIM TROPICAL	B	15	300,00
1476725	MARCELO RENATO DA SILVA	JARDIM TROPICAL	B	16	328,11
1476726	FIMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	JARDIM TROPICAL	C	2	300,00
1476728	EDIVALDO APARECIDO PRATES	JARDIM TROPICAL	C	4	300,00
1476733	IVANILDE DE OLIVEIRA VALEREANO	JARDIM TROPICAL	C	9	300,00
1476734	F & J DECK BAR LTDA	JARDIM TROPICAL	C	10	300,00
1476735	JONATTAN CABRAL	JARDIM TROPICAL	C	11	300,00
1476736	BOA VISTA DE OLIMPIA EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM TROPICAL	C	12	1.082,34

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretaria de Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio da Divisão de Fiscalização de Posturas, NOTIFICA por meio deste edital, os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, a providenciarem no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a roçada e limpeza dos referidos terrenos, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 324, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, sob pena do disposto nos artigos 284 e 285 e seus §§, da referida lei. Proprietários que estiverem com terrenos limpos e ou construções, desconsiderar esta publicação.

Inscrição	Proprietario / Compromissário / Responsável	Bairro	Quadra	Lote	Área Terreno M²
2000000	ROBSON LUIZ MICHELETTO	VIVENDA COTE GIL	1	1	409,31
2000500	MARIA JULIA PEREIRA TRINCA	VIVENDA COTE GIL	1	6	250,00
2000800	CIBELE CRISTINA REQUENA	VIVENDA COTE GIL	1	9	250,00
2002000	MARIA JOSE DOS SANTOS GOULART	VIVENDA COTE GIL	1	21	250,00
999217681	RODRIGO ZARDINI BARDELLA	VIVENDA COTE GIL	2	8A	297,74
999217682	RODRIGO ZARDINI BARDELLA	VIVENDA COTE GIL	2	8B	278,61
999217683	RODRIGO ZARDINI BARDELLA	VIVENDA COTE GIL	2	8C	289,48
999217684	RODRIGO ZARDINI BARDELLA	VIVENDA COTE GIL	2	8D	300,20
999217685	RODRIGO ZARDINI BARDELLA	VIVENDA COTE GIL	2	8E	278,79
2004800	RAFAEL PEREIRA GOMES	VIVENDA COTE GIL	2	PARTE LOTE 14	262,50
2004801	RAFAEL PEREIRA GOMES	VIVENDA COTE GIL	2	PARTE LOTE 14	260,25
2006700	DALVA ROSA ROCHA SANTOS	VIVENDA COTE GIL	3	16	262,67
2007100	MARCO ANTONIO DO PRADO	VIVENDA COTE GIL	4	1	389,84
2007300	GUSTAVO LUIZ ALVES	VIVENDA COTE GIL	4	3	250,00
2007400	NIVALDO RODELLI	VIVENDA COTE GIL	4	4	250,00
2007800	MATHEUS CERUTTI SAVIAN	VIVENDA COTE GIL	4	8	250,00
2008800	EVERTON GONCALVES DIAS	VIVENDA COTE GIL	4	18	316,14
2009000	WILSON BATISTA DA SILVA	VIVENDA COTE GIL	4	20	250,00
2010500	FABIA FONSECA BARBOSA	VIVENDA COTE GIL	5	1	439,84
2010600	ERICA ALMEIDA LOTUFO ALVES DA SILVA	VIVENDA COTE GIL	5	2	250,00
2011100	MARA ANA DE SOUZA DUARTE	VIVENDA COTE GIL	5	7	250,00
2012200	ALEXANDRE PEREIRA LOPES	VIVENDA COTE GIL	5	18	421,04
2012500	MARIA MATOS DAS NEVES AMARAL	VIVENDA COTE GIL	5	21	250,00
2012600	MARCIA MATOS MENDONÇA	VIVENDA COTE GIL	5	22	250,00
2014700	PATRICIA ANTONIA VALERIO	VIVENDA COTE GIL	6	7	310,78



2014800	JOSE MARCOS SANDRI	VIVENDA COTE GIL	6	8	294,38
2015800	DECIO FERNANDO DE FREITAS CARVALHO	VIVENDA COTE GIL	6	18	307,50
2015900	HALYSON MENEZES DE CASTRO	VIVENDA COTE GIL	6	19-A	250,74
2016000	RITA DE CASSIA FERREIRA PERRONI	VIVENDA COTE GIL	6	20	310,78
2016500	ROSANA AFONSO DE OLIVEIRA	VIVENDA COTE GIL	6	25	287,83
2017000	ANDRE LUIS MARRETTO	VIVENDA COTE GIL	7	6	265,57
2017500	JOSE CARLOS RODRIGUES DOURADO	VIVENDA COTE GIL	7	11	265,04
2017700	JOSE CARLOS DAROZ	VIVENDA COTE GIL	7	13	264,93
2019000	QUELLEN CRISTINA MINARI DUCATTI	VIVENDA COTE GIL	8	8	250,00
2021100	RENATO ALBERTO DA SILVA	VIVENDA COTE GIL	8	29	250,00
2021600	GILDETE FERREIRA DE AZEVEDO	VIVENDA COTE GIL	8	34	458,74
2022100	ROSANA AFONSO DE OLIVEIRA	VIVENDA COTE GIL	9	5	250,40
2022700	TULIO ANTONIO PINHEIRO	VIVENDA COTE GIL	9	11	250,00
2022800	ROSANA AFONSO DE OLIVEIRA	VIVENDA COTE GIL	9	12	250,00
2023400	SIDINEI ZANINI	VIVENDA COTE GIL	9	18	250,00
2023500	TULIO LEITE ZANINI	VIVENDA COTE GIL	9	19	250,00
2023600	SIDINEI ZANINI	VIVENDA COTE GIL	9	20	250,00
2024700	MARCELO ALEXANDRE SARRI	VIVENDA COTE GIL	9	31	275,00
2029200	SAMUEL RODRIGUES	VIVENDA COTE GIL	12	11	338,20
2029600	ROSANA AFONSO DE OLIVEIRA	VIVENDA COTE GIL	13	4	250,00
2029700	ROSANA AFONSO DE OLIVEIRA	VIVENDA COTE GIL	13	5	250,00
2029800	ROSANA AFONSO DE OLIVEIRA	VIVENDA COTE GIL	13	6	250,00
2029900	ROSANA AFONSO DE OLIVEIRA	VIVENDA COTE GIL	13	7	250,00
2030200	INSTITUTO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL TEREZIANO I.P.E.T.E	VIVENDA COTE GIL	13	10	250,00
2030300	JORGE DOS SANTOS ALMEIDA GONÇALVES	VIVENDA COTE GIL	13	11	250,00
2031800	FRANCISCO AURELHO SOUZA FROTA	VIVENDA COTE GIL	14	2	328,12
2032400	ANSELMO NUNES DA SILVA NETO	VIVENDA COTE GIL	14	8	288,22
2033500	JULIO TACIO DE AMORIM	VIVENDA COTE GIL	15	11	254,05
2035600	ADEMIR VALVERDE	VIVENDA COTE GIL	16	2	261,35
2036000	ADEMIR VALVERDE	VIVENDA COTE GIL	16	6	260,25
2037500	SONIA MARIA ALTRAO DE MATTOS	VIVENDA COTE GIL	17	7	250,00
2037600	SANDRA REGINA ALTRAO	VIVENDA COTE GIL	17	8	250,00



2041900	JOSE CLAUDINEI LOPES SARTORI	VIVENDA COTE GIL	18	33	250,00
2043700	ADAIR EGIDIO BONIOTTO	VIVENDA COTE GIL	19	13	250,00
2044400	IRACY DIAS REQUENA	VIVENDA COTE GIL	19	20	250,00
2045400	MARIA ESTELA PIMENTA FERRATO	VIVENDA COTE GIL	19	30	250,00
2046600	JORGE ALBERTO GAROZZI	VIVENDA COTE GIL	20	9	401,88



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DOS ITENS 01 E 02
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, ficam HOMOLOGADOS e ADJUDICADOS os itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico Nº 02/2026, no valor global de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS E COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor	CNPJ
1	Licença de uso por tempo determinado de um Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos, incluindo-se a implantação, a conversão de dados, a customização do sistema, o suporte, as atualizações de versão, backup em nuvem e treinamento dos usuários	Mês	12	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00	Mart Informática LTDA	74.478.819/0001-03
2	Compilação da Legislação Municipal, disponibilização em um Sistema de Consulta WEB e atualização das novas normas publicadas	Mês	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	Mart Informática LTDA	74.478.819/0001-03

Olímpia, 15 de setembro de 2026.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA